



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2025

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO) A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.315,84 (quinze mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/11/2025 às 16:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 28/11/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 - INÍCIO ÀS 10:00 h / TÉRMINO ÀS 16:00 h - (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, **Dispensa Eletrônica** para aquisição/contratação do objeto informado no item 01, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 067/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do aviso de contratação direta é o **fornecimento de materiais de expediente (escritório) a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A aquisição será realizada em **LOTES/ITENS**.
- 1.4. As especificações do objeto do presente processo estão descritas no Anexo 01 deste Aviso de Dispensa.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Esta dispensa eletrônica é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
 - 2.1.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
 - 2.2.1. A participação é de total responsabilidade do participante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>) até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.
 - 2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.
- 2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações, modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "ME/EPP" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.9. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.3.2. Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.

5.3.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.4.1. Especificação completa do(s) item(ns);

5.4.2. Valor unitário e total do item/lote;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Modelo (no que couber);

5.4.5. Quantidade cotada;

5.4.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo II**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, contado da solicitação.

6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a entrega única e inexistência de assistência técnica dos itens.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato (se houver) se dará pelo servidor **Matheus Wamser Fonseca Gonzaga**, e a fiscalização se dará pela servidora **Naiara Trindade Ferreira Farias**, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

9 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 15.315,84 (quinze mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito bancário, após o recebimento dos materiais e aprovação pelas Diretorias competentes, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.

9.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.

11.1.2.8. fraudar a contratação.

11.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com/>

12.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas

ANEXO 4 – Modelo de proposta comercial

ANEXO 5 - Minuta de Termo de Contrato (se houver).

Barbacena, 28 de outubro de 2025

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais

ANEXO I

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante	SAS – Serviço de Água e Saneamento			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Matheus Wamser Fonseca Gonzaga			
Tipo do documento	X	TR – Termo de Referência		PB – Projeto Básico

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente (bens de consumo de uso administrativo), destinados a atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS).

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bens de consumo comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

1.3. O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, abrangendo entrega, recebimento provisório/definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração e interesse da Autarquia, respeitados os limites legais aplicáveis.

1.4 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme Art. 95, Inciso I, da Lei 14.133/2021

1.5. A tabela a seguir contém os descritivos dos itens a serem licitados, seus quantitativos e seus preços unitários e totais de referência.:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	35	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS N.º 2, SIMPLES, METAL RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR.	R\$ 1,86	R\$ 65,10
02	200	Pacote	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76MM, COMPRIMENTO: 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 100UN.	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
03	450	Unidade	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, LARGURA: 57MM; COMPRIMENTO: 30 METROS; COR: BRANCO OU AMARELO; PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE CALCULAR E MÁQUINA DE SENHA.	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
04	2	Caixa	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHO) Nº 12, DE LÁTEX NATURAL,	R\$ 34,17	R\$ 68,34

			CAIXA COM 40 UNIDADES.		
05	500	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1,57	R\$ 785,00
06	60	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	R\$ 4,56	R\$ 273,60
07	50	Unidade	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIA E CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLASTICO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 6,11	R\$ 305,50
08	50	Unidade	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 40 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E SELO DO INMETRO DE SEGURANÇA.	R\$ 3,27	R\$ 163,50
09	10	Pacote	ELÁSTICO DE LATEX, Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 12,04	R\$ 120,40
10	1000	Unidade	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (229 X 324) MM (LARG X ALT), NA COR PARDA.	R\$ 0,48	R\$ 480,00
11	15	Unidade	ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	R\$ 4,00	R\$ 60,00

12	20	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	R\$ 3,37	R\$ 67,40
13	20	Unidade	FITA CREPE ADESIVA 19 MM X 50 M	R\$ 2,41	R\$ 48,20
14	30	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA, CORPO METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS TIPO 26/6, COR PRETA, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 17,10	R\$ 513,00
15	2	Unidade	GUILHOTINA BASE EM AÇO, LÂMINA EM AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA 15 FOLHAS DE 75G CADA, EXTENSÃO DE CORTE: 360MM; DIMENSÕES (CxLxA): 560 X310 X 80MM	R\$ 237,67	R\$ 475,34
16	10	Unidade	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM SPRAY 60 ML	R\$ 12,97	R\$ 129,70
17	10	Unidade	LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA, MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS.	R\$ 19,86	R\$ 198,60
18	35	Unidade	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 25,70	R\$ 899,50
19	2	Unidade	MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, DE MESA, COMUM, MEDINDO (21 X 25) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO 04 (QUATRO) OPERAÇÕES, CÁLCULO EM CADEIA CANCELA	R\$ 491,83	R\$ 983,66

			ÚLTIMO DIGITO, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD E IMPRESSORA, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, COM BOBINA, MEDINDO 57 MM X 60 METROS, ALIMENTACAO ELETRICA, BIVOLT, GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.		
20	5	Rolo	PAPEL CONTACT, EM LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, PADRÃO LISO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 55,75	R\$ 278,75
21	5	Caixa	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, COR: PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 37,94	R\$ 189,70
22	10	Embalagem	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3, MEDINDO (297 X 420) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA (PACOTE COM 500 FOLHAS).	R\$ 70,21	R\$ 702,10
23	100	Unidade	PASTA ABA E ELÁSTICO DE PAPELÃO	R\$ 6,87	R\$ 687,00
24	600	Unidade	PASTA PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA MEDIDAS 33 CM X 49,5 CM, TRIPLEX, 240G/M COM CORTE E VINCO, IMPRESSO EM UMA COR	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
25	5	Unidade	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA 147 W, VAZÃO 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO 205 °C, APLICAÇÃO REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO PISTOLA COLA QUENTE	R\$ 37,47	R\$ 187,35

26	100	Unidade	REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM PVC E EXTERNO EM PVC PLASTIFICADO, COM VISOR, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, (350 MM ALTURA) X (280 MM LARGURA) X (70 MM LOMBADA), ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA, MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TIPORADO E SULCO, TRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA.	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
27	50	Unidade	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM	R\$ 3,86	R\$ 193,00
28	30	Unidade	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	R\$ 10,43	R\$ 312,90
29	10	Unidade	TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SER APLICADO EM EMBALAGENS E PRODUTOS DE POUCA OU NENHUMA POROSIDADE E ABSORÇÃO, IDEAL PARA CARIMBAR EM SUPERFÍCIES LISAS COMO PLÁSTICO, NA COR PRETA OU AZUL. PODE SOFRER AÇÃO DE REFRIGERAÇÃO OU UMIDADE. EMBALAGEM: 100 ML	R\$ 24,57	R\$ 245,70
Valor estimado total					R\$ 15.315,84

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento ao público (média de 80 pessoas/dia) e das rotinas administrativas dos 42 setores e 73 servidores administrativos do SAS. Os itens consistem em bens de consumo comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, aptos a gerar competição por menor preço. As quantidades foram dimensionadas para 12 (doze) meses, com base no consumo de 2024 e no estoque atual, prevendo início do suprimento em outubro de 2025.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente e foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual consolida todas as informações exigidas para o planejamento da aquisição.

2.2.1 Por tratar-se de item padronizado, de baixa complexidade técnica, pronta entrega e ampla oferta no mercado, a Administração, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022 e no art. 72, § 1º, da Lei 14.133/2021, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de matriz de riscos específicos, adotando o princípio da proporcionalidade entre o esforço de planejamento e o valor/complexidade da contratação (art. 5º da Lei 14.133/2021).

2.2.2 A aplicação subsidiária da referida norma federal decorre do Decreto Municipal nº 9.521/2023, que determina a utilização, no que couber, dos atos normativos da União até a conclusão da regulamentação local do novo regime de contratações públicas.

2.2.3 Eventuais riscos residuais — como atraso na entrega ou inadimplência fiscal — serão mitigados pelos mecanismos previstos neste Termo (cláusulas 5.4, 6.6 e 7.6), consideradas adequadas à dimensão do objeto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição, em entrega única, dos materiais de expediente descritos neste termo de referência. Os itens destinam-se a suprir as rotinas administrativas dos diversos setores do SAS, garantindo a continuidade dos serviços prestados ao público e a adequada manutenção das atividades internas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A participação na presente contratação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e nas quantidades previstas neste Termo de Referência.

4.2 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, adquiridos em conformidade com o objeto a ser contratado e em estrita observância às exigências de qualidade, quantidade, validade e especificidade, bem como às normas técnicas aplicáveis.

4.4 A Contratante não aceitará o fornecimento de itens em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes. Caso isso ocorra, caberá à Contratada promover as adequações necessárias no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções legais ou rescisão contratual.

4.5 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos itens adquiridos, sendo vedada a transferência ou subcontratação, a qualquer título, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo, sob responsabilidade da Contratada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá entregar os materiais de forma única, em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta ofertada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

5.2 Os itens deverão ser entregues nos quantitativos solicitados e em conformidade com as especificações deste Termo e da proposta ofertada, na sede do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, CEP 36202-328.

5.2.1 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5.2.2 O local de entrega poderá ser alterado, bem como poderão ser adicionados outros locais dentro do Município de Barbacena, hipótese em que a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por e-mail.

5.3 Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para transporte e armazenamento, contendo a descrição dos produtos, marcas, datas de fabricação e demais informações exigidas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.4 O recebimento dos itens observará as seguintes etapas:

5.4.1 Provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.4.2 Definitivo, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.4.2.1 O recebimento definitivo compreenderá:

- a) verificação física da integridade e conformidade dos itens;
 - b) atendimento às especificações técnicas deste Termo e da proposta vencedora;
 - c) conferência das quantidades com a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF);
 - d) entrega no prazo, local e horário previstos.
 - e) verificação de que os itens fornecidos estão dentro do prazo de validade, atendendo ao requisito mínimo previsto no item 4.3.
- 5.4.3 Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, lavrando Termo de Recusa que indique as desconformidades e comunicando-as imediatamente, por escrito, à Contratada.
- 5.4.4 Os itens recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
- 5.4.5 O descumprimento do prazo de substituição acarretará atraso na entrega e sujeitará a Contratada às sanções aplicáveis.
- 5.4.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.5 Ocorrendo motivo que impossibilite a entrega, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo de entrega.
- 5.6 Todos os custos inerentes ao fornecimento — transporte, seguros, impostos, taxas e demais encargos — correm por conta da Contratada, devendo estar integralmente incluídos nos preços ofertados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	- Nome: Matheus Wamser Fonseca Gonzaga - Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Fiscal do Contrato	- Nome: Naiara Trindade Ferreira Farias - Cargo: Chefe de Divisão de Aquisições

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.

6.6.2. Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.6.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto da presente dispensa, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).

6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.

6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7. São obrigações do Contratante;

6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta dispensa, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito bancário, após o recebimento dos materiais e aprovação pelas Diretorias competentes, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo **Fiscal do Contrato** e pela Comissão de Recebimento.

7.2. Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

7.3. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. a data da emissão;

7.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.4. o valor a pagar;

7.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Verificada não conformidade, atraso ou vício, poderá haver glosa/abatimento proporcional no pagamento, sem prejuízo da substituição do item (quando cabível) e das sanções.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

8.2. Será exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, previdenciária e trabalhista do participante, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A verificação será feita por meio do envio direto das certidões no sistema.

8.3. No que tange à documentação, por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e com especificações padronizadas, cuja conformidade poderá ser verificada pela rotulagem e características do produto no ato do recebimento, não serão exigidos documentos de qualificação técnica.

8.4. Os itens serão disputados separadamente, e não agrupados em lotes, tendo em vista que se trata de bens de natureza semelhante, mas tecnicamente independentes entre si, sendo possível sua aquisição isolada, e por fornecedores distintos.

8.4.1. A separação visa garantir maior competitividade, ampliar o número de proponentes e permitir à Administração obter as propostas mais vantajosas para cada item.

8.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.

8.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de natureza simples, padronizada e de pequeno valor, não se justificando a sua execução por meio de agrupamento empresarial.

8.7. Considerando que os itens da cláusula 1.5 possuem valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, a participação na disputa será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa de licitação, conforme art. 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.315,84 de acordo com a memória de cálculo disposta no Anexo I deste termo, elaborada de acordo com a IN SEGES nº 65/2021

9.2. O índice de reajuste contratual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 089/2025;



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



04 122 0011 1060 44 90 52 - Melhoria nas Atividades Administrativas
Equipamentos e Material Permanente

04 122 0011 2183 33 90 30 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS
Material de Consumo

Barbacena, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente;

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)

Matheus Wamser Fonseca Gonzaga – Mat. 1649

Chefe do Departamento de Administração

Data: ____/____/____

Fiscal de Contrato (Ciente)

Naiara Trindade Ferreira Farias – Mat. 2011

Chefe da Divisão de Aquisições

Data: ____/____/____

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)

Livia Navarro Dumont Rocha – Mat. 1501

Diretoria Administrativa e Financeira

Data ____/____/____

ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- c) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - DECLARAÇÕES:

- 1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
- 2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			

* Idem para os demais itens.

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste Aviso de Dispensa.



ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Processo Administrativo nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO -
SAS, E NOME DA EMPRESA
CONTRATADA.

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS, Autarquia Municipal de Barbacena/MG, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, CEP: 36.202-328, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Daniel Salgarello, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB em 30 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Licitatória nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expediente (escritório), a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **120 (cento e vinte) dias**, contados **a partir de sua assinatura**, abrangendo entrega, recebimento provisório/definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública e nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: Matheus Wanser Fonseca Gonzaga Cargo: Chefe do Dep. Administrativo
Fiscal do Contrato	Nome: Naiara Trindade Ferreira Farias Cargo: Chefe da Divisão de Aquisições

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto, se permitida, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Serviço de Água e Saneamento - SAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Se exigida, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Se aplicável ao objeto, deverá também o Contratado:

9.15.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15.5. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.15.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.15.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.15.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Se aplicável ao objeto, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];



IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS (se assinado manualmente):

1-

2-